



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº.004, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

Autoriza Funcionamento de Unidade de Ensino Supletivo de 1º e 2º.Graus.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer exarado' no Processo nº.4303407,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Colégio "Avanço", localizado em ' Campinas, nesta Capital, a ministrar o Curso Suple- tivo de 1º e 2º.Graus, na função de Suplência, de ' forma direta, com baixo teor de supletividade, até dezembro de 1991.

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1990.

Ana Christina de Andrade Kratz
ANA CHRISTINA DE ANDRADE KRATZ

PRESIDENTE

Homologo

Em 16 / 02 / 1990

[Signature]
Secretário de Educação